INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

870260110738
27/10/2026 14:28
29409192366668420

Pedido de Registro de Programa de Computador - RPC

Número do Processo: 512026009789-4

Dados do Titular

Titular 1 de 1

Nome ou Razão Social: RAMILTON COSTA GOMES JUNIOR INOVA SIMPLES (I.S.)
Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica
CPF/CNPJ: 66904746000138
Nacionalidade: Brasileira
Qualificação Jurídica: Empresa Simples de Inovação
Endereço: Rua dos Flamingos, 985
Cidade: Sinop
Estado: MT
CEP: 78553-033
País: Brasil
Telefone:
Fax:
Email: ramiltoncosta@gmail.com

Dados do Programa

Data de Publicação: 23/10/2026
Data de Criação: 23/10/2026

- § 2º do art. 2º da Lei 9.609/98: "Fica assegurada a tutela dos direitos relativos a programa de computador pelo prazo de cinquenta anos contados a partir de 1º de janeiro do ano subsequente ao da sua publicação ou, na ausência desta, da sua criação"

Título: DBeeAS – Sistema inteligente de reconhecimento de abelhas pela asa

PETICIONAMENTO ELETRÔNICO

Esta solicitação foi enviada pelo sistema Peticionamento Eletrônico em 27/10/2026 às 14:28, Petição 870260110738

Algorítimo hash: SHA-512 - Secure Hash Algorithm

Resumo digital hash: 786015e92d00e744a63b360adb811b74d9f2b4a534d2a8eedcf934da7486da1377353e7d1dd202f66e981620a4ccbd4c87208bd73fa50abc5354127cce3acc20

§1º e Incisos VI e VII do §2º do Art. 2º da Instrução Normativa: O titular é o responsável único pela transformação, em resumo digital hash, dos trechos do programa de computador e demais dados considerados suficientes para identificação e caracterização, que serão motivo do registro. O titular terá a inteira responsabilidade pela guarda da informação sigilosa definida no inciso III, § 1º, art. 3º da Lei 9.609 de 19 de fevereiro de 1998.

Linguagem: PYTHON

JAVA SCRIPT

SQL

Campo de Aplicação: ED01-ENSIN REGL ENSINO REGULAR (PRÉ-ESCOLAR, 1º GRAU, 2º GRAU, SUPERIOR, PÓS-GRADUAÇÃO, ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL)
EL04-ECOLOGIA VEGETAL/ECOLOGIA ANIMAL (AUTOECOLOGIA, SINECOLOGIA, HABITAT, VIDA SELVAGEM)
MA04-QUALID AMB (QUALIDADE DA VIDA, DA ÁGUA, DO AR, MONITORAMENTO AMBIENTAL, ENGENHARIA AMBIENTAL, DE DEFESA CIVIL)
MA02-RECURS NAT (NATUREZA: CONSERVAÇÃO, RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, NÃO RENOVÁVEIS, ÁREA PROTEGIDA)
BL01-BIOLOGIA (SER VIVO, SUBSTÂNCIA ORGÂNICA, LEIS BIOLÓGICAS, BIOTIPOLOGIA, BIOMETRIA, BIOCLIMATOLOGIA, PARASITOLOGIA, FILOGENIA OU EVOLUÇÃO, GEOBIOLOGIA, HISTOLOGIA, LIMNOLOGIA)

Tipo de Programa: AP01 - APLICATIVOS

DS04 - DESV C/METD APLICATIVOS DESENVOLV. SIST. DE ACORDO COM DETERM. METODOLOGIA
IA01-INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

FA01 - FERRAMENTA DE APOIO

Dados do Autor

Autor 1 de 2

Nome: RAMILTON COSTA GOMES JÚNIOR
CPF: 02765726612
Nacionalidade: Brasileira
Qualificação Física: Estudante de Pós Graduação
Endereço: Rua Projetada 07
Cidade: Sinop
Estado: MT
CEP: 78550-000
País: BRASIL
Telefone: (66) 992 088960
Fax:
Email: ramiltoncosta@gmail.com

Autor 2 de 2

Nome: EVANDSON JOSÉ DOS ANJOS SILVA
CPF: 40594025168
Nacionalidade: Brasileira
Qualificação Física: Professor do ensino superior
Endereço: Rua dos Crisântemos 639, Bairro Jardim Padre Paulo
Cidade: Cáceres
Estado: MT
CEP: 78217-645
País: BRASIL
Telefone:
Fax:
Email: evandson@unemat.br

Declaração de Veracidade - DV

Nome: declaracaoVeracidade_assinado.pdf

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE - CLIENTE

Em atendimento à Instrução Normativa em vigor eu, RAMILTON COSTA GOMES JUNIOR INOVA SIMPLES (I.S.), CNPJ: 66.904.746/0001-38, declaro, para fins de direito, sob as penas da Lei e em atendimento ao art. 2º do Decreto nº 2.556², de 20 de abril de 1998, que as informações feitas no formulário eletrônico de programa de computador – e-Software, são verdadeiras e autênticas.

Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei.

Ciente das responsabilidades pela declaração apresentada, firmo a presente.

----------(assinado digitalmente)----------

RAMILTON COSTA GOMES JUNIOR INOVA SIMPLES I S:66904746000138	Assinado por: RAMILTON COSTA GOMES JUNIOR INOVA SIMPLES I S:66904746000138 Data: 2026-10-27 12:51:01 -04

DECRETO Nº 2.556, DE 20 DE ABRIL DE 1998
Art. 1º Os programas de computador poderão, a critério do titular dos respectivos direitos, ser registrados no Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI.

Art. 2º A veracidade das informações de que trata o artigo anterior são de inteira responsabilidade do requerente, não prejudicando eventuais direitos de terceiros nem acarretando qualquer responsabilidade do Governo.

29409192366668420